



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra do Piraí*

Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, visando a execução de projeto habitacional que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro para, através da Companhia Estadual de Habitação – CEHAB e Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ, serem utilizados recursos e bem imóvel dos convenientes para execução de projeto habitacional para 50 (cinquenta) famílias hipossuficientes, acampadas no imóvel denominado Vargem Alegre.

**Artigo 2º** - Ao Município caberá contribuir, no programa, com:

- a) limpeza e destoca do terreno objeto do projeto;
- b) contribuição na execução de obras de iluminação pública e coleta de lixo;
- c) realização de terraplenagem e drenagem das vias existentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 111/02  
Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 037/02